Id:0CC540DA7C59393D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CEP: 64.990-000
CNPJ: 06.554.224/0001-21
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-R/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POÇOS, MOTORES E BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barreiras do Piauí-PI
CONTRATADA: AIRTON DE JESUS FIRMINO - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 13.746.405/0001-15.
ENDEREÇO: Rua José Rodrigues, n° 719, Bairro Centro, Município de Gilbués/PI, CEP 64.930-000.
VALOR GLOBAL: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021.

Barreiras do Piauí-PI, 29 de junho de 2021.

Manoel Aroldo Barreira Filho
Prefeito Municipal

Id:10EF114394F73942

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – CEP: 64.990-000
CNPJ: 06.554.224/0001-21
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-R/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS POÇOS, MOTORES E BOMBAS SUBMERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI.

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 009-R/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, determino que seja **ADJUDICADO** o procedimento, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-R/2021à firma **AIRTON DE JESUS FIRMINO - ME, CNPJ: 13.746.405/0001-15,** conforme documentos que instruem o processo.

Barreiras do Piauí/PI, 25 de junho de 2021.

Manoel Aroldo Barreira Filho
Prefeito Municipal

Id:0F8BCBCB376D31E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
Av. Pedro Duailibe, 43 – Centro, CNPJ: 06.554.224\0001-21
CEP: 64.990-000
E-mail: prefeiturabarreirasdopiaui@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

OBJETO: Contratação temporária dos serviços de Bombeiro Hidráulico, na Localidade Boa Esperança, com carga horária de 40hs semanal. conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: Afrisio Lopes de Barros. CPF 035.012.373-08

VALOR MENSAL: 1.100.00(Hum Mil e Cem Reais).

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 01 de Junho de 2021.

Manoel Aroldo Barreira Filho.
PREFEITO.
MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO

Id:089B707163BB3B3E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PIAUÍ
Av. Coronel Bendito da Luz, 675, Centro
CNPJ Nº 06.554.745/0001-89
Barro Duro - Piauí

PORTARIA Nº 01 /2021 – BARRO DURO -PREV

DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Concessão Pensão Por Morte.

A Prefeita Municipal de Barro Duro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder a requerente, esposo José Bezerra Filho, Rg nº 124.919 – SSP/PI, Data de Expedição: 26/01/2018; CPF: 066.230.503-53, **Data Matrimonio 10/02/1979;** o benefício de Pensão Por Morte do servidor Inativo **Maria de Fátima Gomes Bezerra, Rg nº 161.115 – SSP/PI, CPF: 078.533.603-63**, inativo pelo Fundo de Previdência do Município de Barro Duro desde 15/04/2013, veio a falecer no dia 15/05/2021, sendo fixado os proventos da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO REMUNATÓRIA DO BENEFÍCIO

Salário – base Aposentada em 15/04/2013 Art. 6º - EC 41/2003; Art. 40 §5º - CF/88 Art. 23 c/c da Lei Municipal nº 77/2007.	R$ 1.462,48
Regência Aposentada em 15/04/2013 Art. 6º - EC 41/2003; Art. 40 §5º - CF/88 Art. 23 c/c da Lei Municipal nº 77/2007	R$ 350,98
TOTAL DOS PROVETOS:	R$ 1.813,46

BENEFICIÁRIO (A)
Lei Municipal nº 007/2007, no Art. 13, inciso I

NOME	DATA DE NASCIMENTO	DEP.	CPF	DATA DO MATRIMONIO	VALOR (R$)
JOSÉ BEZERRA FILHO	**12/09/1951**	Cônjuge	066.230.503-53	10/02/1979	**R$ 1.813,46**

Art. 2º - O pedido de Pensão Por Morte, conforme preceitua o no Art. 40, §§ 2º e 7º da CF/88, Art. 13, I, Art. 40, I, da Lei Municipal nº 007/2007, opino pelo **DEFERIMENTO** do benefício de Pensão por Morte sem paridade em favor, Sr. José Bezerra Filho, que nos autos comprova ser cônjuge da servidora pública falecida Maria de Fátima Gomes Bezerra, de acordo com o Art. 40, §3º, "a", da Lei Municipal 304/2013.

Art. 3º – O pagamento do benefício da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Barro Duro, conforme a Lei municipal nº 077/2007.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE BARRO DURO-PI, aos 28 de junho de 2021

Elói Pereira de Sousa
Elói Pereira de Sousa
Prefeito

Publicada no Diário Oficial em __/__/__.